



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	SEPLAG-PRO-2025/03288	SPA nº 2025-00001936
Consulente(s)	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG	
Assunto(s)	Edital Pregão	
Procurador(a)	Daniel Moyses Barreto	
Data	Cuiabá/MT, 04 de junho de 2025	

PARECER JURÍDICO Nº 00148/2025/SGPG/PGEMT

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS, ADESIVAGEM, DIAGRAMAÇÃO DE ARTE E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO ESPAÇO MEMÓRIAS, LUGAR PERMANENTE DE EXPOSIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO (SAP/SEPLAG). POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE.

1. BREVE SÍNTESE

Trata-se dos autos do Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2025/03288 remetido a esta Subprocuradora-Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio do Despacho nº 131/2025/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG (fl. 361), da



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



PGECAP202525798A



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEPLAG, “para análise, manifestação da pretensa aquisição na modalidade Pregão e na forma Eletrônica e emissão de parecer quanto às formalidades legais da minuta do Edital de Pregão nº XX/2025/SAAS/SEPLAG e seus anexos, e a minuta contratual, constante respectivamente, às fls. (246/346) e demais documento constante nos autos”.

Pretende-se a “Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG)”.

O valor global estimado da contratação pretendida é de R\$ 366.297,76 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) (fl. 36) sendo o Lote 01 no valor total de R\$ 184.012,80 (cento e oitenta e quatro mil doze reais e oitenta centavos) e o Lote 02 no total de R\$ 182.284,96 (cento e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Termo de Referência nº 001/2025/SEPLAG-SAP (fls. 36/37), para o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.

Entretanto, destaca-se que a área técnica, ao realizar a Pesquisa de Preços, apontou o valor global de R\$ 366.776,15 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos) para a contratação (fls. 211/215), com o Lote 01 no importe de R\$ 195.267,72 (cento e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) e o Lote 02 de R\$ 171.508,43 (cento e setenta e um mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos), com emissão de Pedido de Reserva de Empenho no valor apurado, **divergindo do montante informado no Termo de Referência às fls. 36/37.**

Os autos possuem 351 (trezentos e cinquenta e uma) páginas numeradas, das quais se destacam os seguintes documentos:



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Documentos	Fls
1. Cadastro SIGA	02
2. Documento de Formalização da Demanda - DFD	03/08
3. Estudo Técnico Preliminar - ETP 001/2025/SEPLAG-SAP	09/34
4. Termo de Referência nº 001/2025/SEPLAG-SAP	35/89
5. Mensagens eletrônicas acerca da dotação orçamentária	90/91
6. Relatório Pesquisa de Preço 1	93/95
7. Pesquisa de preços	96/106 e 109/119
8. Justificativa da Pesquisa de Preços	120
9. Termo de Compromisso e Responsabilidade	127
10. Termo de Referência nº 001/2025/SEPLAG-SAP retificado	128/155
11. Pesquisa de preços	157/200
12. Mapa Comparativo de Preços Auxiliar - análise de preços excessivos e inexequíveis	201/205
13. Consulta de Atas de Registro de Preço/SAAG/SEPLAG	208/210
14. Mapa Comparativo 08/05/2025	211
15. Análise Crítica do Mapa Comparativo de Preços (fl. 211)	212/215
16. Despacho nº 17910/2025/SFIN/SEPLAG	218
17. Pedido de Empenho nº 11101.0001.25.001120-7	219/220
18. Minuta do Contrato nº 0XX/2025/SEPLAG	224/242
19. Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025/SAAS/SEPLAG e anexos	246/346
20. Checklist	348/360
21. Despacho nº 131/2025/GAC/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG	361

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



PGECAP202525798A



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessora, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.B DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão é a modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e deve ser adotada quando da aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

No presente caso, a área demandante declarou no item 5.2 do ANEXO III DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA (fl. 296) que a pretensa contratação é de bens classificados como “comuns”:

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, observando as disposições específicas do objeto.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.4 deste Termo de Referência.

Diante da adoção da modalidade pregão e em observância do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, o critério de julgamento foi fixado como o de menor preço ou maior desconto (fl. 296, item 5.1 do ANEXO III DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA), sendo optado pelo MENOR PREÇO GLOBAL DOS LOTES na Minuta do Pregão Eletrônico - Item 1.1, fl. 246):

Anexo III do Edital - Termo de Referência (fl. 296):

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

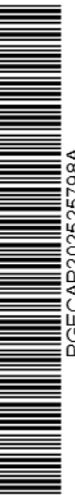
5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, observando as disposições específicas do objeto.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Minuta do Edital do Pregão Eletrônico (fl. 246):

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, torna público que realizará licitação para contratação de serviços na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DOS LOTES**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O item 16 do Anexo IV “Termo de Referência” do Edital (fl. 305) trata do julgamento da proposta de preço, dispondo, no item 16.1 se adotar o critério de julgamento “menor preço ou maior desconto” e no item 16.2 que “O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será de 0,10 centavos”. O Edital não traz clareza sobre a metodologia do julgamento se “menor preço” ou “maior desconto”, recomendando-se que seja esclarecido no documento antes da publicação.

Além disto, no Anexo II, do “Modelo de Proposta de Preços” (fl. 272) e Anexo VIII do “Modelo de Declaração” (fl. 333) consta o tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, que se entende melhor atender à descrição de que haja o fracionamento com um lance para cada um dos dois lotes licitados.

O modo de disputa na fase inicial será ABERTO conforme estabelecido na Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, à fl. 246, conforme os art. 70 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Art. 70. O modo de disputa poderá ser, isolado ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnica e preço;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Por fim, destaca-se que a presente licitação trata-se Pregão Eletrônico para contratação de serviço de instalação de painéis, não se tratando de Ata de Registro de Preços. Todavia, nos itens 5.3 e 5.4 do Anexo IV “Termo de Referência” (fl. 296).

5.3. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso II do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em razão de que os serviços a serem prestados serão separados em lotes, dos quais dois dos serviços serão entregues por demanda.

5.4. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto no art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Neste sentido, recomenda-se que seja esclarecido (i) no item 5.1 (fl. 296) e 16.1 (fl. 305) do Anexo IV “Termo de Referência” do Edital quanto ao específico critério de julgamento se “menor preço” ou “maior desconto”; (ii) no preâmbulo e item 1.1 do Edital (fl. 246) conste “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE” conforme consta no Anexo II, do “Modelo de Proposta de Preços” (fl. 272) e Anexo VIII do “Modelo de Declaração” (fl. 333) (item 2.B); e, (iii) que seja retirada a referência ao “Sistema de Registro de Preço” constante nos itens 5.3 e 5.4 do Anexo IV “Termo de Referência” (fl. 296).

2.C DA FASE INTERNA E DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

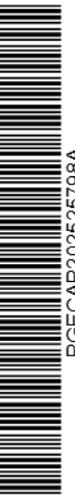
Com a finalidade de garantir robusto planejamento aos procedimentos licitatórios, tanto o art. 18 da Lei Federal n 14.133/2021, como também o art. 66 do Decreto Estadual nº 1.525/22, trazem uma série de documentos que devem ser providenciados ainda na fase preparatória da licitação e antes da publicação do edital.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

O primeiro destes documentos é o Documento de Formalização de Demanda - (DFD), o qual dispõe que a contratação trata de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, para “*instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG)*” (fls. 03/08).

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, mencionado no §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 (sendo referenciado no inciso I do art. 66 c/c art. 35 do Decreto Estadual) que terá como função essencial descrever o problema a ser resolvido e a melhor solução que a administração pretende contratar. Às fls. 09/34 consta o Estudo Técnico Preliminar.

No item 5 “LEVANTAMENTO DE MERCADO” (fls. 23/25) destaca-se que a apuração nos portais de pesquisas públicas e registros internos da Administração Pública Estadual não apresentaram resultados vantajosos, sendo iniciada a pesquisa com empresas especializadas em serviços de artes visuais. Destarte, foram levantadas duas soluções: (i) Contratação de serviços individuais separadamente e (ii) Contratação integrada por lotes.

No item, verificou-se que a primeira solução se mostra mais complexa na gestão contratual, sendo mais onerosa para a Administração, de modo que se optou pela contratação integrada por lotes, que apresentou maior vantajosidade e melhor atendimento aos princípios administrativos:

No item 6, quanto à “ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO” (fl. 25/26), se dispõe sobre a economicidade e viabilidade financeira do contrato:



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

A metodologia adotada considerou os seguintes aspectos:

- a) Maior controle sobre a execução do contrato;
- b) Garantia de padronização operacional;
- c) Dinamicidade do conteúdo e das mudanças de temas;
- d) Planejamento financeiro mais eficiente.

Com base na análise, a estimativa total do contrato foi definida em **R\$ 366.297,76** (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), detalhada no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD M²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	0008219	Serviço de instalação de placa de ACM em paredes e colunas internas, com confecção de estrutura metálica em tubo quadrado metálico , 30X30 mm, em chapa #18 e pintura de fundo anticorrosivo para a fixação das placas de ACM. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.	m²	206,06	R\$480,00	R\$98.908,80
	2	0008220	Serviço de instalação de placa de ACM em painel de exposição. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual	m²	63,50	R\$480,00	R\$30.480,00
	3	0011087	Serviço de manutenção em painéis de comunicação visual em ambiente interno, com substituição de placas de aco , recuperação de estrutura metálica com solda e pintura padronizada, incluindo reinstalação.	m²	113,80	R\$480,00	R\$54.624,00
Valor total Lote 1:		R\$184.012,80 (Cento e oitenta e quatro mil e doze reais e oitenta centavos)					



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
 Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
 Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGE CAP 2025 25798A



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Valor total Lote 1:	R\$184.012,80 (Cento e oitenta e quatro mil e doze reais e oitenta centavos)					
1	0008221	Serviço de aplicação de adesivo em painel de ACM. Impressão UV em alta resolução. Material de exposição visual	m²	1.130,80	R\$158,00	R\$178.666,40
2	0008222	Serviço de diagramação de arte finalizada em programa adequado de pré-impressão de imagem em alta resolução	m²	1.130,80	R\$3,20	R\$3.618,56
Valor total Lote 2:	R\$182.284,96 (Cento e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)					
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$366.297,76 (Trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)					

Destaca-se o item “7. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO COMO UM TODO” (fl. 28), no qual esclarece a necessidade da contratação e suas particularidades em relação ao objeto:

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a execução de serviços especializados para a instalação e manutenção de painéis, adesivagem e diagramação de arte no Espaço Memórias, espaço permanente de exposições da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG). O objetivo é garantir a padronização visual das exposições, aprimorar a estrutura física do espaço, assegurar a qualidade perene das peças expositoras e a renovação periódica do conteúdo exposto.

Durante a execução dos serviços, a SAP acompanhará as instalações dos painéis, que devem ser feitas em entrega única. Compromete-se, ainda, a comunicar formalmente a empresa quanto às eventuais necessidades de manutenção, que devem ser executadas em 05 (cinco) dias úteis.

Sobre a diagramação, a empresa terá 10 (dez) dias para finalizar o serviço, ao passo que para a impressão e adesivagem, o prazo totaliza 20 (vinte) dias. Ambos os serviços serão executados por demanda, dentro da cota mínima de 10% do total de m² de painéis instalados. A SAP se compromete a executar a totalidade de m² contratada por serviço.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGE CAP 2025 25798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Com relação à possibilidade de parcelamento da solução, o item 13 do ETP justifica que “os estudos revelaram que é tecnicamente viável dividir a solução, oferecendo maior controle sobre a execução do contrato, melhor gestão operacional e garantia de que cada conjunto de serviços seja prestado conforme a necessidade do órgão, além de apresentar maior economicidade”, razão pela qual se optou pela realização de licitação única, com parcelamento do objeto em itens de contratação distintos, com base no art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Ressalta-se que a pretensão dos resultados com a contratação proposta no item 14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (fls. 30/31) é de “garantir maior eficiência na gestão do espaço expositivo, reduzir custos operacionais e oferecer ao público um ambiente mais atrativo e informativo”.

Por fim, no item 18 do ETP “conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada. A solução proposta atende à necessidade do órgão ao garantir a melhoria na estrutura expositiva do Espaço Memórias, permitindo a adequada comunicação visual e padronização dos elementos gráficos, além de assegurar a periodicidade das trocas de exposição”, bem como que “A pesquisa de mercado realizada demonstra que os preços praticados são compatíveis com a realidade do setor, garantindo eficiência no gasto público. Além disso, a contratação não apresenta riscos, tendo em vista a natureza dos bens e serviços a serem implementados, bem como a baixa complexidade do processo”, concluindo pela adequação da contratação do objeto à necessidade da Administração (fl. 33).

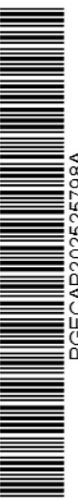
O §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, referenciado no art. 42 do Decreto Estadual, dispõe quanto ao Termo de Referência. Verifica-se que foi elaborado o Termo de Referência (fls. 35/89), datado de 24/04/2025 para a presente aquisição. O Termo de Referência foi subscrito com análise e aprovação do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGE CAP 2025 25798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Ainda, em atendimento ao Despacho nº 16420/2025/GCONT/SEPLAG que solicita a inclusão de cláusulas de sanções a serem aplicadas e alteração da redação do reajuste, foi juntado Termo de Referência retificado às fls. 128/155 em 13/05/2025, aprovado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. O Termo de Referência foi solidificado no Anexo IV do Edital – Termo de Referência às fls. 294/314.

Em atenção à alínea “i” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 necessária a indicação de estimativas do valor da contratação, acompanhada de instrução adequada que possibilite a apuração do valor estimado:

Art. 6º. *omissis*

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: (...)

i) **estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

Após a formalização do Termo de Referência de fls. 128/155, **constata-se que a área técnica realizou pesquisa de preços, condensando as informações no Mapa Comparativo de fl. 211 e Análise Crítica de fls. 212/215, apurando a média de preços de RS 366.776,15 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), valor este, inclusive, que foi reservado do saldo orçamentário da SEPLAG (Pedido de Empenho nº 11101.0001.25.001120-7, fl. 219/220).**

Em que pese o informado, o item 1 do Anexo IV - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico (fl. 294) traz em seu bojo valores desatualizados, seguindo os cálculos estimativos originais:



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

1.2. Com base na análise, a estimativa total do contrato foi definida em **R\$ 366.297,76 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, detalhada no quadro abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0008219 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAREDES E COLUNAS INTERNAS, COM CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO QUADRADO MENTALON 30X30, EM CHAPA #18 E PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE ACM. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 171M²	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHERIA	206,06	R\$ 480,00	R\$ 98.908,80
Grupo 1	2	0008220 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAINEL DE EXPOSIÇÃO. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL.	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHERIA	63,50	R\$ 480,00	R\$ 30.480,00
Grupo 1	3	0011087 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM AMBIENTE INTERNO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE ACM, RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDA E PINTURA PADRONIZADA, INCLUINDO REINSTALAÇÃO.	1 M²	3614 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	113,80	R\$ 480,00	R\$ 54.624,00
Valor Total Grupo 1:						R\$ 184.012,80	
Grupo 2	1	0008221 - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO EM PAINEL DE ACM. IMPRESSÃO UV EM ALTA	1 M²	3963 - SERVIÇOS	1.130,80	R\$ 158,00	R\$ 178.666,40
		RESOLUÇÃO. MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 65M²		GRÁFICOS E CLICHERIA			
Grupo 2	2	0008222 - SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE ARTE FINALIZADA EM PROGRAMA ADEQUADO DE PRE-IMPRESSÃO DE IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO. 65M²	1 M²	3963 - SERVIÇOS GRÁFICOS E CLICHERIA	1.130,80	R\$ 3,20	R\$ 3.618,56
Valor Total Grupo 2:						R\$ 182.284,96	
Valor Total Global:						R\$ 366.297,76	

Deste modo, orienta-se a atualização do valor estimativo do Anexo IV - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico (fl. 294), para que conste o valor de R\$ 366.776,15 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), apurado pela área técnica na Pesquisa de Preços.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

O objeto foi devidamente definido no instrumento referencial, não se vislumbrando especificação demasiadamente genérica, tampouco excessivamente detalhista que frustre a competitividade, consoante item 1 “Condições Gerais de Contratação” (fls. 204/208) do Anexo III do Edital – Termo de Referência:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Com base na análise, a estimativa total do contrato foi definida em **R\$ 366.297,76 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, detalhada no quadro abaixo:

Em continuidade, verifica-se a justificativa para a contratação presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em especial, destacando, às fls. 23, o tópico relativo à “Descrição da Necessidade da Contratação” se dispõe que há necessidade de melhoria e adaptação da estrutura do Espaço Memórias, na Superintendência de Arquivo Público, a fim de contemplar mais temas, público e conteúdo, além de padronizar a qualidade do material usado:

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência de Arquivo Público (SAP-SEPLAG), alinhada à sua missão institucional, inaugurou, em maio de 2024, o Espaço Memórias, local destinado às atividades de difusão da memória mato-grossense, e cuja implantação trouxe um novo espaço permanente de exposição para a cidade de Cuiabá.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Desde a inauguração, o local vem conquistando espaço nos planos de ensino de escolas e universidades, estabelecendo-se no imaginário turístico das pessoas que visitam Cuiabá, consolidando-se como opção de lazer cultural para os cidadãos em geral.

Conforme o livro de registro de visitantes do Espaço Memórias, apenas no ano de 2024, mais de 300 estudantes da rede pública e privada de Mato Grosso visitaram o local, aproximadamente, 30% do público total foi proveniente de cidades que não fazem parte da Baixada Cuiabana, somando mais de 700 visitas.

Para a inauguração, o espaço foi equipado com 6 (seis) painéis expositivos frente e verso, 10 (dez) com apenas uma face, 12 (doze) peças de biombos com frente e verso, 04 (quatro) televisores, 02 (dois) projetores multimídias e 01 (uma) tela interativa. Estrutura que se provou satisfatória para a comunicação com jovens e adultos, mas que assinala possibilidade de melhoria diante das demandas lúdicas de adolescentes e crianças.

A inauguração do espaço estava alinhada com o fim da reforma predial da sede da SAP, o que trouxe desafios de diferentes ordens à expografia da primeira exposição. Este novo espaço precisou ser agregado ao planejamento de trabalho e financeiro da instituição e das decisões de nível estratégico da SEPLAG. Condições que da segunda oportunidade adiante podem ter limites contornados, sobretudo, após o acúmulo de experiências dos servidores da instituição, o acompanhamento e a análise da qualidade do atendimento das visitas.

Com as intervenções previstas no objeto deste instrumento, a estrutura do espaço se tornará mais dinâmica, adequadamente diversa, e capaz de contemplar temas de diferentes formas e conteúdos.

Ainda acerca do aspecto de melhoria, cabe destacar a necessidade de estabelecer um único padrão de qualidade para os painéis de comunicação, transformando todas as peças em itens com duas faces (frente e verso) e substituindo as placas de ACM instaladas nos biombos que estão danificadas, com deformações e amassados, causados desde o fim da reforma predial.

No que tange à estimativa de quantitativo, encontra-se descrito às fls. 21/22 do ETP, apurado sobre o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo Total (fls. 70/89), evidenciando a divisão do quantitativo por lote:

No concernente ao Lote 1, o quantitativo equivale:

a) Ao total de m² de painéis de ACM instalados nas paredes e colunas e ao total em m² de painéis instalados em 10 (dez) faces de painéis e na totalidade de 24 (vinte e quatro) faces de biombos. No cálculo, foi acrescido 10% de quebra/recorte de placas de ACM para as peças instaladas nas paredes, detalhado em memorial descritivo.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGE CAP 2025 25798A



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

b) À 10% do total de painéis de comunicação visual instalados, cálculo de previsibilidade do serviço de manutenção. Mensurado em m², o serviço deve ser atendimento por demanda e sem cota mínima. O total expressa o prognóstico de avarias da estrutura metálica e dos painéis de ACM.

Equivalência que no Lote 2 diz respeito:

a) Ao total de m² de painéis de comunicação visual multiplicado por 4 (quatro), número de exposições previstas para os próximos 24 (vinte e quatro) meses. Em referido recorte de tempo, a Superintendência de Arquivo Público (SAP) utilizará todo o quantitativo, por demanda de no mínimo 10% do quantitativo total.

Nesse sentido, o Anexo I - Especificação do Edital consta o quantitativo dividido por itens em cada um dos lotes:

LOTE 01					
Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG)					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUAN	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0008219	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAREDES E COLUNAS INTERNAS, COM CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO QUADRADO MENTALON 30X30, EM CHAPA #18 E PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE ACM. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 171M²	206,06		R\$
02	0008220	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PAINEL DE EXPOSIÇÃO. INSTALAÇÃO PARA A RECEPÇÃO DE ADESIVO: MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL.	63,5		R\$
03	0011087	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINÉIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM AMBIENTE INTERNO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE ACM, RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDA E PINTURA PADRONIZADA, INCLUINDO REINSTALAÇÃO.	113,8		R\$
TOTAL ESTIMADO LOTE 1					R\$
LOTE 02					
Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG)					
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUAN	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0008221	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO EM PAINEL DE ACM. IMPRESSÃO UV EM ALTA RESOLUÇÃO. MATERIAL DE EXPOSIÇÃO VISUAL. 65M²	1130,8	R\$	R\$
02	0008222	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE ARTE FINALIZADA EM PROGRAMA ADEQUADO DE PRÉ-IMPRESSÃO DE IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO. 65M²	1130,8	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO LOTE 2					R\$



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



PGECAP202525798A



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Considerando a competir a esta unidade a análise da demanda sob viés jurídico e a não realização de avaliação dos aspectos técnicos da contratação, ante o exposto constata-se que o estudo elaborado e a metodologia apresentada justificam o quantitativo estimado para atender à solicitação apresentada pela SEPLAG.

No que concerne às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o item 13 do Anexo IV do Edital - Termo de Referência dispõe que “13.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência” (fl. 304), sendo relacionadas as orientações para tais empresas no item 4 da Minuta do Edital (fls. 249/250).

Por fim, destaca-se o atendimento à exigência de autorização da autoridade ao certame à fl. 155, extraído do SIAG e colacionado aos autos:

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2025/SEPLAG-SAP, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2025/SEPLAG-SAP, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data da assinatura digital.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



PGECAP202525798A



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2.2 DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Nos presentes autos, verifica-se que, quando da formalização do Estudo Técnico Preliminar (fls. 09/34 e Termo de Referência atualizado (fls. 128/155), a área técnica estimou a contratação no importe de R\$ 366.297,76 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) (fl. 36) sendo o Lote 01 no valor total de R\$ 184.012,80 (cento e oitenta e quatro mil doze reais e oitenta centavos) e o Lote 02 no total de R\$ 182.284,96 (cento e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Quando da realização de pesquisa de preços pelo setor competente (fls. 96/106, 109/119, foi elaborada Justificativa da Pesquisa de Preços (fl. 120) na qual a área técnica apontou a *“inexistência de registros compatíveis com o objeto pretendido, seja por ausência de contratações similares por órgãos da Administração Pública, seja por inexistência de tabelas referenciais aplicáveis à natureza específica do serviço”*, adotando a formação de preço estimado por meio de orçamentos privados do setor, sendo elaborado o Mapa Comparativo de Preços Auxiliar (fls. 201/205).

Em virtude do apontamento da necessidade de verificação de existência ou não de contratos com o mesmo objeto no Despacho nº 16147/2025/GAQ/SEPLAG (fl. 122), a área técnica complementou a pesquisa de preços com busca em base de dados públicos e em mídia especializada (fls. 157/200). A partir das informações coletadas, formulou-se o **Mapa Comparativo à fl. 211, indicando a média total de preços de R\$ 366.776,15 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos)**, eliminando os preços inexequíveis e sobrepreço.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



PGECAP202525798A



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

ANÁLISE CRÍTICA DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (fl. 211)

PROTOCOLO		SEPLAG-PRO-2025/03288			
OBJETO		Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG).			
Lote	Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	1	Serviço de instalação de placa de ACM em paredes e colunas internas, com confecção de estrutura metálica em tubo quadrado metalon 30X30, em chapa #18 e pintura de fundo anticorrosivo para a fixação das placas de ACM. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.	206,06 m ²	R\$ 510,11	R\$ 105.113,27
	2	Serviço de instalação de placa de ACM em painel de exposição. Instalação para a recepção de adesivo: material de exposição visual.	63,5 m ²	R\$ 455,00	R\$ 28.892,50
	3	Serviço de manutenção em painéis de comunicação visual em ambiente interno, com substituição de placas de ACM, recuperação de estrutura metálica com solda e pintura padronizada, incluindo reinstalação.	113,8 m ²	R\$ 538,33	R\$ 61.261,95
02	4	Serviço de aplicação de adesivo em painel de ACM. Impressão UV em alta resolução. Material de exposição visual.	1.130,80 m ²	R\$ 144,99	R\$ 163.954,69
	5	Serviço de diagramação de arte finalizada em programa adequado de pré-impressão de imagem em alta resolução.	1.130,80 m ²	R\$ 6,68	R\$ 7.553,74
					R\$ 366.776,15

A pesquisa de preço tem valor do Lote 01 no importe de R\$ 195.267,72 (cento e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) e do Lote 02 de R\$ 171.508,43 (cento e setenta e um mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos). Não obstante, no Anexo IV “Termo de Referência” (fls. 294/295) constam os valores de R\$ 184.012,80 para o Lote 01 e de R\$ 182.284,96 para o Lote 02.

A Análise Crítica de fls. 212/215 descreve ter sido realizada a pesquisa utilizando nos moldes do art. 46 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, descrevendo a identificação de preços públicos para o item 1, 2, 4 e 5 do Lote 01 e do Lote 02 (inciso I do art.46 do Decreto Estadual n.º 1.525/2021), bem como identificou preços via pesquisa direta com fornecedores privados (inciso IV do art. 46):



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Conforme demonstrado acima, a pesquisa foi realizada em todas as fontes do Decreto Estadual nº 1.525/22, para subsidiar a confecção do Mapa Comparativo de preços, utilizando o critério da MÉDIA PERCENTUAL, de forma que a composição da "cesta aceitável de preços" ficasse o mais próximo possível da realidade do mercado.

Em atenção ao exposto acima, informamos que para consolidação da pesquisa mercadológica, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, acompanhado da Planilha de Análise de Preço, de inexequibilidade e sobrepreço, juntada às fls. 201-205.

ANÁLISE CRÍTICA DA TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

Nos termos dos artigos 45º e 46º do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e suas alterações, **CERTIFICO** que o objeto orçado, na fase de Pesquisa de Preços, possui especificação compatível com o objeto da contratação, que os preços estão condizentes com os praticados no mercado e o preço excessivamente elevado não foi utilizado na elaboração do mapa de preços.

Priscila Alves Shiroma
Técnico Administrativo
CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG

Assim, recomenda-se que haja manifestação quanto a não adoção dos valores decorrentes da pesquisa de preço no Anexo IV - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico (fl. 294), qual seja, para o Lote 01, R\$ 195.267,72, e não R\$ 184.012,80, para o Lote 02, R\$ 171.508,43, e não R\$ 184.012,80 resultando no total de R\$ 366.776,15 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), e não R\$ 366.297,76 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

Na oportunidade, concluiu-se que a pesquisa de preços foi efetuada em observância à legislação estadual, possuem especificações compatíveis com os objetos a serem licitados e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Ademais, registra-se que não cabe ao parecerista, até por não lhe ser exigível tal conhecimento técnico, analisar a veracidade ou legitimidade dos argumentos expostos pela área técnica quanto à vantajosidade.

Acórdão 378/2023 Plenário (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Responsabilidade. Licitação. Homologação. Compra. Superfaturamento. Pesquisa de preço.

Não é cabível imputar débito a gestor que homologou processo de compra em que o superfaturamento das aquisições era de difícil percepção ao homem médio. Se a pesquisa de preço foi elaborada pelo setor competente do órgão contratante, não há por que responsabilizar o gestor, a menos que haja algum elemento no processo que indique que ele tinha condições de questionar a pesquisa realizada.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Não bastasse isso, o(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas. (Decreto 1.525/2022, art. 49).

O referido mapa fora assinado por servidores responsáveis pela elaboração, e validado/analísado criticamente por servidor/setor diverso, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, visando certificar que o objeto orçado possui a especificação compatível com o objeto a ser licitado, e que seu preço esteja condizente com o praticado no mercado.

2.E DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

Quanto ao empenho, há necessidade de comprovação da existência de recursos orçamentários para o pagamento, exigidos para a formalização do contrato, conforme se extrai do art. 60 da Lei no 4.3200/1964, que prevê “É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

No que tange a dotação orçamentária, restou definido no item 17 do Termo de Referência no 001/2025/SEPLAG-SAP (fl. 17):

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Gestora: 0001

Fonte: 1.759.0000

Programa de Governo: 501

Projeto/Atividade: 4186

Natureza de Despesa: 3.3.90 (Despesa de Custeio)

Elemento e Subelemento de Despesa: 39.021



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

No Despacho nº 17375/2025/GAQ/SEPLAG (fl. 216) consta a solicitação de PED Reserva de R\$366.776,15 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos). O Despacho nº 17910/2025/SFIN/SEPLAG (fl. 218) indicou a emissão de PED Reserva para o exercício de 2025, no valor de R\$ 106.976,37 (cento e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), entretanto foi emitido o Pedido de Empenho nº 11101.0001.25.001120-7 (fl. 219), no valor total estimado.

2.F DO CONDES E DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS OU INFORMAÇÃO

Além dos requisitos já relacionados, à luz do Decreto Estadual nº 1.047/2012 e do inciso XI transcrito acima, a contratação e a assunção de obrigações pelo Poder Executivo estadual, a depender do valor, pode demandar autorização prévia do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado – CONDES, na forma do § 1º e § 2º do art. 1º, ou dever de informação ao CONDES, conforme § 2º-A.

Art. 1º A contratação e assunção de obrigações por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão ser **previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES**, que poderá delegar atribuições a um dos seus membros.

§ 1º Inclui-se nessa obrigação:

II – as licitações para fornecimento de bens e prestação de serviços, independente da sua modalidade;

(...)

§ 2º A O CONDES estabelecerá por meio de resolução os critérios e os valores mínimos das contratações e assunção de obrigações das situações que deverão ser submetidos para deliberação do Conselho. *(Nova redação dada pelo Dec 1.277/2022)*

Desse modo, foi publicada no D.O.E de 08/03/2022 a **Resolução 01/2022 do CONDES**, contendo as seguintes disposições:

Art. 2º Excluem-se da obrigação de autorização pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES:

I - as contratações e assunções de obrigações cujo valor anual seja inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para obras e serviços de engenharia, independente da sua modalidade; ou inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas demais situações constantes no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 1.047, de 28 de março de 2012;



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- II - os termos aditivos para prorrogação da vigência contratual;
 - III - os termos aditivos de acréscimo contratual;
 - IV - os termos aditivos ou apostilamentos referentes a reajuste pelo INCC ou FGV, nos casos de obra e serviços de engenharia, ou pelo IPCA, nos demais casos;
 - V - os apostilamentos de repactuação;
 - VI - as contratações por participantes de atas de registro de preços no limite dos quantitativos já autorizados pelo Conselho;
- Art. 3º** Nos casos previstos nesta Resolução, as contratações e termos aditivos ou apostilamentos deverão ser informados quinzenalmente em relatório de assunção de obrigações ao CONDES, que avaliará a evolução e a racionalização dos gastos do órgão ou entidade, podendo avocar processos para deliberação, solicitar informações e determinar medidas de racionalização de despesas (original sem destaque)

Desse modo, por não constituir contratação com valor anual superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), desnecessária a remessa dos autos ao CONDES para autorização prévia, permanecendo o dever de informação da aquisição.

2.G ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – FLS. 246/269

Em relação à minuta do edital, deve-se observância aos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 81 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A Minuta do Edital do Pregão Eletrônico (fls. 201/308) utilizou o modelo de minuta padronizada de documentos da fase interna da licitação disponibilizada pela PGE/MT, que constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme indicado, à fl. 297, na Lista de Verificação.

Atente-se que deve constar no edital critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Em princípio, a fixação de preço máximo é uma faculdade do órgão licitante, nos termos do inciso IX do art. 81 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Porém, é recomendável a fixação de um preço máximo a ser aceito pelo pregoeiro, para evitar contratações administrativas antieconômicas e garantir a compatibilidade orçamentária do contrato.

Nesse sentido, o §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21 indica a possibilidade de desclassificar a proposta que superar o preço máximo, resguardando a administração pública, consoante se verifica do item 9.5 da minuta do edital (fl. 255):

- 9.5 Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.5.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
 - 9.5.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
 - 9.5.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
 - 9.5.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
 - 9.5.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

□ DA MATRIZ DE RISCO

O item 28 do Anexo IV do Edital – Termo de Referência (fl. 310) dispõe que a matriz de risco será dispensada nos termos do inciso I do §4º do art. 247 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 em razão da natureza comum do objeto e execução:

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

Em relação às já mencionadas condições e critérios legais de habilitação, o §2º do artigo 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 prevê que o termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Observa-se que na minuta do Edital foram previstos os índices contábeis que serão utilizados para a aferição da referida boa situação financeira, consoante item 10.5.3 “Relativos à Qualificação Econômico-Financeira” (fls. 258/260). Nesse viés, deve-se destacar o verbete da Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União:

A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Logo, desde que devidamente justificado, a Administração pode exigir a comprovação de índices contábeis mínimos como critério de avaliação da capacidade financeira do licitante.

No caso dos autos, foi informado na Lista de Verificações, justificativa adotada para fins de exigência de índices de habilitação econômico-financeira, conforme fl. 350:

Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	FLS. 35/69
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	FLS. 35/69

Por fim, registra-se a necessidade de publicação do edital, incluído de seus documentos anexos, homologação e ocorrências posteriores a execução, tal como eventual aditivo, no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos dos arts. 74 e 75 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2.H DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL (FLS. 335/346)

Todo contrato administrativo tem cláusulas essenciais e necessárias que não podem ser suprimidas, uma vez que sua ausência pode causar a nulidade do próprio negócio. Em relação, consta o ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

No que tange à Minuta do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, deve-se atenção ao disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 247 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

No presente caso, a demandante utilizou-se do contrato padronizado disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Estado, que foi elaborado pela Câmara de Modelos Padronizados de Licitações e Contratos — tendo esta analisado minuciosamente todas as cláusulas conforme a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 1.525/2022.

Registra-se, por fim, a imperiosa **necessidade da devida publicidade e da ciência dos agentes públicos a serem designados para a função de Gestor, Fiscal e seus substitutos (cláusula décima segunda da minuta do contrato — fls. 341/342)**, para que possam exercer as respectivas atribuições, em atendimento ao artigo 308 do Decreto Estadual 1.525/2022.

Art. 308. No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato e seu substituto, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até 03 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato.

2.I DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (CHECKLIST)

É importante registrar que consta nos autos processuais, já assinalado no presente parecer, a lista de verificação de conformidade (fls. 348/360) nos moldes engendrados pelo inciso XI do art. 66 do Decreto n. 1.525/2022.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Gov. do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Art. 66. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão atuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: (...)

XI - checklist de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

2. J DA DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL

O art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe a obrigatoriedade de se divulgar os contratos e seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dispondo o prazo de 20 (vinte) dias úteis no caso de licitação.

Assim, a Administração deve divulgar os contratos e seus aditivos no PNCP e no sítio oficial do órgão ou entidade contratante, bem como publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, com descrição do objeto, valor, partes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver, observados o prazo de 20 (vinte) dias úteis (art. 297 c/c art. 296, §1º, I do Decreto n. 1.525/2022).

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, não se vislumbra óbice jurídico na minuta do Edital de fls. 246/346, com o objeto *“Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG)”*, **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

(i) que seja esclarecido (i.a) no item 5.1 (fl. 296) e 16.1 (fl. 305) do Anexo IV “Termo de Referência” do Edital quanto ao específico critério de julgamento se “menor preço” ou “maior desconto”; (i.b) no preâmbulo e item 1.1 do Edital (fl. 246) conste “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE” conforme consta no Anexo II, do “Modelo de Proposta de Preços” (fl. 272) e Anexo VIII do “Modelo de Declaração” (fl. 333) (item 2.B); e, (i.c) que seja retirada a referência ao “Sistema de Registro de Preço” constante nos itens 5.3 e 5.4 do Anexo IV “Termo de Referência” (fl. 296). (item 2.B);



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>



PGECAP202525798A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

(ii) que haja manifestação quanto a não adoção dos valores decorrentes da pesquisa de preço no Anexo IV - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico (fl. 294), qual seja, para o Lote 01, R\$ 195.267,72, e não R\$ 184.012,80, para o Lote 02, R\$ 171.508,43, e não R\$ 184.012,80 resultando no total de R\$ 366.776,15 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), e não R\$ 366.297,76 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) (item 2.D);

(iii) que seja informada a contratação ao CONDES (item 2.F).

(iv) que se promova a devida publicidade e da ciência dos agentes públicos a serem designados para a função de Gestor, Fiscal e seus substitutos para que possam exercer as respectivas atribuições, em atendimento ao artigo 308 do Decreto Estadual 1.525/2022 (item 2.J)

Por oportuno, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

É o parecer. Encaminhem-se os autos ao Subprocurador-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão de Mato Grosso/MT.

Daniel Moyses Barreto
Procurador(a) do Estado



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 04/06/2025 - 16:14
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 99EPB



PGECAP202525798A



Autenticado com senha por ANDRE LUIZ AMORIM ARRUDA - Terceirizado(a) / NCCV - 09/06/2025 às 09:56:25.
Documento Nº: 27655565-7567 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27655565-7567>